



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº. 2.407, de 19 de maio de 2017.

“Dispõe sobre reposição nos valores da Escala de Vencimentos dos servidores municipais e agentes políticos e dá outras providências”.

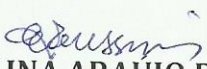
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal de Reginópolis, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 01 de maio de 2017, a revisão geral anual nos atuais valores dos vencimentos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Reginópolis, à base de 4,6% (quatro vírgula seis por cento).

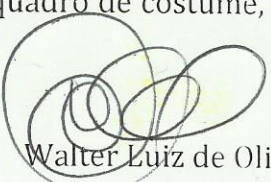
ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 19 de maio de 2017.


CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 19 de maio de 2017.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico